REQUERIMENTO Nº 211/2017

Moção de aplausos às toledanas que conquistaram o primeiro lugar no Concurso Miss Paraná Plus Size, organizado pelo Miss Brasil Plus Size - MBPS.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício às toledanas que ganharam em primeiro lugar o concurso Miss Paraná Plus Size, organizado pelo Miss Brasil Plus Size - MBPS.

O projeto tem como objetivo a realização do “Concurso de Miss Brasil Plus Size Oficial” e Miss Plus Size Sênior Oficial, com o intuito de eleger a mulher plus size que reúna beleza, simpatia, fotogenia e desenvoltura, qualidades estas que permitem às candidatas representar o País internacionalmente.

O concurso funciona como uma espécie de instrumento apto a tornar as candidatas conhecidas a nível nacional e internacional, além de colocá-las no mercado dominado e imposto pela “ditadura” da magreza, por meio da escolha da Miss, a qual desempenha efetiva representação em eventos e atividades promocionais, de forma a valorizar outra espécie de beleza que não a estampada nas capas de revistas de moda.

No dia 18 de novembro do corrente ano houve a disputa da Miss Paraná, na cidade de Mandaguari, onde a toledana Renata Bresolin conquistou o título de Miss Paraná Plus Size, na categoria de 18 à 35 anos, enquanto a toledana Gilian Ribeiro conquistou o título de Miss Paraná Plus Size Sênior, na categoria acima de 35 anos.

Ambas venceram o concurso em primeiro lugar com muita beleza, arte e garra, trazendo orgulho ao nosso Município, razão pela qual fazem jus a esta moção.

Por fim, se faz oportuno parabenizar não só o evento organizado pelo MBPS, como também o apoio da Cléo Carneiro e Odete Barros.

SALA DAS SESSÕES, 22 de novembro de 2017.

MARCOS ZANETTI	ADEMAR DORFSCHMIDT	AIRTON SAVELLO
ANTONIO ZÓIO	CORAZZA NETO	GABRIEL BAIERLE
LEOCLIDES BISOGNIN	LUÍS FRITZEN	NEUDI MOSCONI
OLINDA FIORENTIN	RENATO REIMANN	VAGNER DELABIO
VALTENCIR CARECA		WALMOR LODI

Requerimento nº 211/2017